# *LEI Nº 3058, DE 22 DE ABRIL DE 1999.*

Autoriza a desafetação de ruas e doação aos proprietários de lotes na Edentur e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Ficam desafetadas as seguintes ruas do loteamento Edentur, neste Município, e autorizada suas doações aos proprietários de imóveis naquele loteamento, para viabilizar a formação do Condomínio Edentur, a que se refere a Lei nº 3029, de 21 de dezembro de 1998:

I - AVENIDA DO CONTORNO, que inicia na confrontação da Avenida 02, com as quadras "B" e "C", seguindo numa distância de 440,00 m, confrontando com as quadras "B", "C", "D" e "F"; volve à esquerda, confrontando com a área de acesso à praia e parte da quadra "F" numa extensão de 67,50 m, volvendo à esquerda, confrontando com as quadras "A" e "F" numa distância de 520,50 m, até encontrar a Av. 02, próxima à portaria, tudo com 1.028,00 m de extensão por 15,00 m de largura, perfazendo a área de 15.420,00 $m^2$;

II - AVENIDA 02, que inicia na Av. do Contorno, na portaria, seguindo reto, confrontando com partes das quadras "C" e "F" e Condomínio Vale do Sol, numa distância de 286,00 m, até encontrar novamente a Av. do Contorno, com 15,00 m de largura, perfazendo uma área de 4.290,00 $m^2$;

III - RUA "A" - ATUAL RUA DONA ANTÔNIA BELO, tem início na Av. do Contorno, seguindo em reta numa distância de 191,75 m, até encontrar a Rua "C", atual Rua José de Faria Belo, confrontando com as quadras "C" e "D", com 12,00 m de largura, perfazendo a área de 2.301,00 $m^2$;

IV - RUA "B"- ATUAL RUA DONA MARIA MADALENA, que inicia na Av. do Contorno, e segue em reta numa distância de 109,50 m, até encontrar a Rua "C", atual Rua José de Faria Belo, confrontando com as quadras "D" e "E", com largura de 12,00 m, perfazendo a área de 1.314,00 $m^2$;

V - RUA "C" - ATUAL RUA JOSÉ DE FARIA BELO, que tem início na Av. do Contorno e segue reta numa distância de 423,00 m, até encontrar com a Av. 02, confrontando com as quadras "C", "D", "E" e "F", com 12,00 m de largura, perfazendo 5.076 $m^2$.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de abril de 1999.

***EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***MURILO BENTO FOSCHETE***
Secretário de Gabinete